

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Abertura de processo administrativo cabível de Dispensa de Licitação para aquisição de enxoval do tipo cama, mesa e banho, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde “Dr Mário Candido Ribeiro”, conforme especificações detalhadas e constantes contidas no corpo da solicitação contida no bojo do processo em epígrafe:

Item	Unidade	Qtd.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	UN	6	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO NYLON EMBORRACHADO	R\$124,90	R\$749,40
02	UN	30	MANTA MICROFIBRA 100% POLIÉSTER 220X150 AZUL CLARO	R\$62,90	R\$1.887,00
03	UN	100	MANTA MICROFIBRA 100% POLIÉSTER 220X150 AZUL ESCURO	R\$62,90	R\$6.290,00
04	UN	20	CORTINA COM BLACKOUT EM TECIDO 170X200	R\$123,90	R\$2.478,00
05	UN	140	FRONHA PARA TRAVESEIRO 100% ALGODÃO	R\$20,59	R\$2.882,60
06	UN	140	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO	R\$68,23	R\$9.552,20
07	M	10	PLÁSTICO TÉRMICO 100% PVC	R\$31,56	R\$315,60
08	UN	30	SOMBRINHA PARA BOLSA 100% POLIÉSTER	R\$37,26	R\$1.117,80
09	M	20	TAPETE PARA METRO MATERIAL EM TRAMA VINILICA EMBORRACHADA	R\$22,96	R\$459,20
10	M	20	TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO	R\$61,62	R\$1.232,40
11	M	50	TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER	R\$10,26	R\$513,00
12	UN	50	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	R\$42,56	R\$2.128,00
13	UN	50	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	R\$16,59	R\$829,50
14	UN	20	VARÃO PARA CORTINA 2,0M GROSSO	R\$37,23	R\$744,62
TOTAL GERAL					R\$31.179,32

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente Dispensa de Licitação será originária do **Processo Administrativo n.º 5705/2024**, e estará devidamente vinculada a Emenda Individual Impositiva Estadual n.º 2023/00010003146, e processado por meio do **Decreto Municipal n.º 433/2024**, e **Lei n.º 14.133/2021**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

3.1. A contratação em apreço encontra guarida no art. 75, II da Lei n.º 14.133 de 2021, e será por ela regida, e seus atos regulatórios, uma vez se tratar de modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns é determinada pelo critério de menor preço, tendo em vista que o valor previsto para o objeto é de **R\$31.179,32** (trinta e um mil cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo perfeitamente cabível a contratação por “Dispensa de Licitação”.

3.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, dos procedimentos de contratação direta por meio de dispensa ou inexigibilidade, dispostas no Art. 75 e no Art. 74 da Lei 14.133/2023 serão divulgados e mantidos à disposição do público no Site Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O uso intensivo e constante do enxoval utilizado diariamente pela Unidade Básica de Saúde, aliado à utilização de soluções e substâncias para lavagem e desinfecção, tem causado desgaste significativo e inutilização dos tecidos.

4.2. Diante dessa situação, objetiva-se a realização de um procedimento licitatório urgente e necessário para reposição imediata de um quantitativo expressivo desses itens, pois são essenciais para garantir a qualidade do atendimento e o conforto dos usuários, assim como para manter um ambiente de trabalho adequado e seguro para os profissionais de saúde. Portanto, a celeridade nesse processo é crucial para atender às demandas da unidade e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

4.3. A reposição do enxoval para cama, mesa e banho é de suma importância, uma vez que esses itens são utilizados diariamente pelos profissionais de saúde para atender às necessidades dos pacientes durante os procedimentos médicos como:

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4. Capa de chuva: proteger os profissionais de saúde em condições climáticas adversas quando há necessidade de deslocamento entre diferentes áreas de um hospital, especialmente se houver partes externas ou se o atendimento for realizado ao ar livre, a capa ajuda a manter os trabalhadores secos e protegidos da chuva, do vento e do frio, prevenindo desconforto ou até doenças associadas à exposição ao tempo. Além disso, ela ajuda a garantir que os uniformes permaneçam limpos, o que é crucial para evitar a contaminação e reduzir riscos de infecções.

4.5. Cobertores: ajudam a manter os pacientes aquecidos, o que é essencial para a regulação da temperatura corporal, especialmente em casos de febre, hipotermia ou após procedimentos cirúrgicos. A temperatura corporal está diretamente ligada à recuperação e ao bem-estar do paciente, e o controle adequado da temperatura pode prevenir complicações.

4.6. Cortinas: é possível criar uma barreira visual durante exames, consultas ou procedimentos, além de minimizar o estresse e a ansiedade causados pela exposição pública, além disso, podem ser ajustadas para bloquear a luz natural, criando um ambiente mais confortável, especialmente para pacientes que necessitam de repouso ou têm dificuldades com a luminosidade.

4.7. Fronhas, lençóis e toalhas: a disponibilidade constante de lençóis, fronhas e toalhas assegura que todos os pacientes se sintam confortáveis, especialmente em momentos em que não estão se sentindo bem. Além disso, a presença desses itens facilita a higienização dos móveis e equipamentos da unidade. As toalhas são essenciais, pois garantem que os pacientes que necessitam permanecer na unidade tenham um recurso adequado para higiene pessoal, como o banho. Da mesma forma, é imprescindível que as camas estejam sempre equipadas com fronhas e lençóis limpos, contribuindo para o conforto e a dignidade dos pacientes durante sua estadia.

4.8. Plástico térmico: mantém a temperatura adequada de pacientes, evitando hipotermia ou superaquecimento, especialmente em situações de emergência ou UTIs. Também é utilizado no transporte de medicamentos e vacinas, garantindo que sejam mantidos a temperaturas ideais. Sua fácil esterilização ajuda a prevenir infecções, promovendo um ambiente mais seguro e higiênico.

4.9. Sombrinhas: ajuda a proteger os pacientes e profissionais durante deslocamentos em ambientes abertos ou durante o transporte.

4.10. Tapetes: fundamentais para a manutenção da limpeza no ambiente, pois permitem que as pessoas limpem os pés antes de entrar em áreas internas, reduzindo a quantidade de contaminantes e sujeira que é transportada para esses espaços. Ao servir

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

como uma barreira, os tapetes ajudam a capturar partículas de poeira, sujeira e germes que poderiam ser levados para ambientes mais críticos, como salas de espera, quartos de pacientes e áreas de atendimento. Isso contribui para um controle mais eficaz da higiene no ambiente, minimizando o risco de infecções e garantindo um espaço mais seguro e saudável tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde.

4.11. Tecidos: os tecidos são utilizados para atender demandas da unidade como confecções de uniformes, forros de mesa e afins para facilitar a manutenção e limpeza diária.

5. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

5.1. O planejamento da administração **não inseriu** a contratação em epígrafe no **Plano de Contratação Anual de 2024**, mas será inserida quando da atualização periódica do PCA, observados os requisitos do **Decreto n.º 436 de 2024**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

6. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

6.1. A falta de itens essenciais como lençóis, toalhas e uniformes pode comprometer tanto o conforto dos pacientes quanto a eficiência dos profissionais. Possuir esses itens contribui e facilita a manutenção da limpeza, diminuindo o aumento de infecções e reações alérgicas, garantindo a segurança, o conforto dos pacientes e a eficiência operacional da unidade de saúde.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

7.1. O parcelamento proporciona maior flexibilidade orçamentária, permitindo que a unidade de saúde receba os materiais de forma imediata, enquanto o pagamento é dividido ao longo do tempo, facilitando o equilíbrio financeiro e o planejamento dos recursos.

7.2. Outra justificativa é a garantia de que os produtos sejam entregues conforme a necessidade imediata da unidade, enquanto o pagamento se ajusta a uma programação mais conveniente.

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO NO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

8.1. O enxoval é fundamental para garantir o conforto e a segurança no ambiente de saúde. Desde a compra, é crucial que os itens sejam de boa qualidade, duráveis e fáceis de manter, de modo a otimizar os recursos financeiros e evitar desperdícios. Durante o uso, esses itens ajudam a facilitar a limpeza e a prevenção de contaminações. A higienização adequada é essencial para eliminar patógenos e

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

controlar infecções. Quando armazenado e cuidado corretamente, o enxoval pode ser utilizado por um longo período, contribuindo para a eficiência da rotina dos profissionais de saúde.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Em se tratando de contratação direta de compras, serviços comuns, poderão apresentar orçamento, e contratar com a administração, qualquer empresa que atue no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenda as condições desse **Termo de Referência**, observada a preferência do art. 49, IV c/c 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, que dedica preferência na contratação e ME/EPP, nas contratações diretas dispostas no art. 75, I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2. A apresentação de orçamento de preços por fornecedores, os declaram como interessados, e implica na declaração de conhecimento e aceitação integral desse **Termo de Referência**, inclusive a aplicação das prerrogativas da Administração Pública, conforme disposto no art. 104, da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

9.3. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a dela relativa, não sendo aceito nenhum documento inerente às filiais, bem como o revés, salvo disposições legais que permitam documentação comum.

9.4. Os interessados deverão encaminhar suas propostas acompanhadas das documentações solicitadas no aviso de contratação direta, sob pena de inabilitação.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO MODELO GESTÃO DO CONTATO:

10.1. DA PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

10.2.1. Trata-se de aquisição de enxoval do tipo cama, mesa e banho, com previsão de serem entregues em duas parcelas, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes contidas no corpo da solicitação contida no bojo do processo em epígrafe.

10.2.2. Para prestar os serviços, a contratada deverá obter aprovação do agente responsável e legítimo, por meio documento de autorização.

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.2.3. A contratada compromete-se a prestar todos os serviços descritos no presente Termo de Referência de acordo com o valor orçado e aprovado. O orçamento total acordado para a execução dos serviços, conforme detalhado na proposta submetida e aprovada pelo contratante.

10.3. DO MODELO GESTÃO DO CONTRATO:

10.3.1. A contratação é fruto de dispensa de licitação, baseada no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133 de 2021, o instrumento de contrato será formalizado, nas permissas dispostas no Art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 2021.

10.3.2. A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, motivo que leva a constituição e informação de dados do preposto da contratada os atos de comunicação.

10.3.5. O contratante poderá convocar preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.6. Após retirada do Contrato ou documento equivalente, o órgão contratante poderá convocar o preposto para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, conforme art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto n.º 429 de 2024.

10.3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contratação, cujas atribuições notificará para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção, nos termos deste termo, conforme Decreto n.º 429 de 2024;

10.3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, observado o disposto no Decreto n.º 429 de 2024.

10.3.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e demais situações dispostas no Decreto n.º 429 de 2024.

10.3.12. O objeto será recebido, pelo fiscal/gestor, de forma definitiva, provisória ou definitiva, observado o disposto o Decreto n.º 429 de 2024, nos termos do art. 140 Lei n.º 14.133 de 2021 e do referido Decreto, conferindo a correta execução e liquidação, encaminhando-a para pagamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO:

11.1.1. A apuração é o ato quantificar o fornecimento independentemente da unidade, visando a apuração quanto do objeto foi executado para o respectivo pagamento.

11.2. FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1. A nota fiscal será apresentada junto a administração local, por meio físico ou eletrônico e visa observar a liquidação, que permita o pagamento, com o recebimento definitivo e ateste, e serão analisados aprovados pelo fiscal ou gestor de contratação, através de documento de ateste.

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.2.2. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, **em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação da fatura.**

11.2.3. se processará por meio de transferência bancária na qual a destinação deverá ser o credor **CONTRATADA**, sendo os dados bancários informados ao Setor de Finanças da Prefeitura de Urutai – GO, através do rodapé da Nota Fiscal emitida, endereço eletrônico ou por telefone.

11.2.4. Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à rejeição do documento fiscal, por atraso, erro material, ou outro fator que impossibilite ou dificulte a avaliação da fatura, o prazo para o respectivo pagamento será prorrogado pelo período utilizado para a regularização do respectivo documento.

11.2.5. Valores inerentes a sanções ou penalidades administrativas relativas ao descumprimento total ou parcial do contrato, somente poderão ser descontadas em eventuais créditos, após o devido processo legal, e o trânsito em julgado administrativo.

11.2.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12. VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO:

12.1. A vistoria da CONTRATADA no local da execução ou entrega de objeto será facultada, sendo que a ausência de visita, será reconhecida como declaração de conhecimento e responsabilidade da execução, e ressalvado os casos em que a CONTRATADA manifestar expressamente o seu interesse em até 01 dia útil que anteceder o julgamento das propostas.

12.2. Nos casos em que a vistoria for solicitada e seu pedido não for apreciado a contento, a interessada não será impedida de participar do processo de contratação.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

13.1. Os itens em questão serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde de Urutai para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Urutai, localizada à Rua Josué

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Soares Caldeira, em frente a Praça Manoel Benjamim Cotrim, Nº 44 – Centro, Urutaí – GO.

13.2. A contratação em questão refere-se à aquisição de itens de cama, mesa e banho que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde de Urutaí, cujo material deverá ser entregue por uma empresa especializada, com o objetivo de atender às necessidades da Administração Municipal, conforme as especificações detalhadas.

13.3. O objeto deverá ser realizado e entregue em 02 (duas) parcelas, visando atender às necessidades do solicitante, de acordo com emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço e, portanto, o objeto deverá ser executado no local assinalado na respectiva autorização, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento do documento de autorização.

14. DA PESQUISA DE PREÇO, VALOR ESTIMADO E DA PRECIFICAÇÃO:

14.1. A pesquisa foi realizada com base na orientação realizada através da Instrução Normativa 03/2024, que se refere a pesquisas de preços.

14.2. Durante a pesquisa de preços para os materiais interventivos terapêuticos, foi constatado que o valor médio praticado é de **R\$ 31.179,32** (trinta e um mil cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

14.3. Em análise no Sistema Eletrônico dos Municípios, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, foi constatado que o valor praticado pelo mercado se encontra na média de valores já contratados anteriormente por esta administração, com todos os custos como transporte, frete e demais despesas já aplicadas.

14.4. Para a formação de preços será utilizado a MÉDIA ou outras técnicas de precificação devidamente justificado.

14.5. Caso seja necessário a celebração de Instrumento de Contrato aplicar-se-á regras deste Termo de Referência e da minuta de Instrumento de Contrato.

15. DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

15.1. O **Setor de Contabilidade** informou que em atenção ao disposto do art. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) utilizadas até o presente momento pela respectiva **Unidade Gestora (Fundo Municipal de Saúde de Urutai- GO)**.

ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
Fundo Municipal de Saúde	09.17.10.302.210.2.109.339030	289	1.25

16. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

16.1. Considerando a natureza da contratação, é necessário que os serviços estejam dentro do estabelecido pelo referido T.R.

16.2. Demais garantias deverão ser seguidas conforme legislação específica para fornecimento do objeto em questão, bem como respeitadas as determinações ambientais pertinentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. A **CONTRATADA** será notificada a comparecer para assinatura do Instrumento de Contrato ou retirada de documento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, podendo haver 1 (uma) prorrogação, desde que justificado e acolhido pela administração, contados do recebimento da notificação formal.

17.1.2. A **CONTRATADA** deverá informar o preposto do contrato, que representará a **CONTRATADA**, em todas as obrigações contratuais, cuja comunicação se faz presente na qualificação da parte contratada.

17.1.3. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Fiscal/Gestor da contratação.

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.1.4. Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos e relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.5. Caso os objetos estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento deste;

17.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos diretos e indiretos que incidam na execução do objeto, sendo estes exclusivamente pela CONTRATADA.

17.1.7. Providenciar a entrega do serviço desta dispensa de licitação, em obediência a prazos e normas estipulados neste Termo de Referência, conforme solicitação exarada pelo Departamento de Compras gerido por esta Secretaria de Saúde.

17.1.8. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega dos serviços do objeto.

17.1.9. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 120 da Lei 14.133/2021.

17.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

17.1.13. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Secretaria e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

17.1.14. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde.

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.1.15. Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, indicação de e-mail, fone e celular, e indicar nome completo do responsável pelo recebimento dos pedidos a serem feitos pelo Departamento de Compras desta Secretaria de Saúde.

17.1.16. É de inteira e total responsabilidade da proponente vencedora manter as informações constantes do item anterior devidamente atualizadas, devendo comunicar por escrito à Secretaria de Saúde, as alterações que porventura venham a ocorrer.

17.2. DO CONTRATANTE:

17.2.1. São de responsabilidades da **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, conforme Portaria de Indicação de Fiscal.

17.2.2. O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA**, referente a execução dos objetos em conformidade com o objeto deste Instrumento de Contrato.

17.2.3. A administração se obriga a disponibilizar a **CONTRATADA**, as informações necessárias para o cumprimento total do objeto.

17.2.4. A **CONTRATANTE** decidirá em até (5) cinco dias úteis, a respeito das solicitações de qualquer natureza, que eventualmente forem formulados pela **CONTRATADA**.

18. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

18.1. A entrega do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará um responsável pela fiscalização da execução do contrato, incluindo a conferência das quantidades e a qualidade dos itens entregues.

18.2. A **CONTRATANTE** por meio de profissional designado, realizará a conferência dos materiais entregues, verificando a conformidade com a quantidade e as especificações previstas no contrato.

18.3. Caso seja identificada qualquer irregularidade nos materiais entregues, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição ou reposição dos itens no prazo de até 7 dias úteis, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, não poderá **subcontratar** no todo ou parte o objeto licitado, observadas as regras dispostas no Termo de Referência.

20. DA PRORROGAÇÃO:

20.1. Quando cabível, o contrato ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante a prévia justificativa e aceitação da CONTRATANTE, desde que respeita as hipóteses e desde que observada as diretrizes previstas na Lei 14.133/2023.

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

21.1. Quando pertinente, o contrato poderá ser reajustado em caso de perda inflacionária no espaço de 1 (um) ano de contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. No caso em apreço será aplicado reajuste utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, podendo ser aplicado um ou mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

22. ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior e caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme preceitua o art. 124, II, “d”, ad Lei n.º 14.133, de 2021.

23. MOTIVOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATANTE OU PELA CONTRATADA:

23.1. A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021:

23.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

23.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

23.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

23.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

23.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

23.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

23.1.7. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021:

23.1.8. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

23.1.9. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

23.1.10. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

23.1.11. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. A contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. A recusa injustificada em assinar o Instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os interessados remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

24.2.1. advertência;

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 24.2.2. multa;
- 24.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.2.5. na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.2.7. as peculiaridades do caso concreto;
- 24.2.8. circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 24.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. Os interessados remanescentes não são obrigados a aceitar a executar o objeto contratado, nas mesmas condições do vencedor, e demais situações dispostas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021. A sanção disposta no **item 23.2.1.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

24.4. A sanção prevista no item **23.2.2.** calculada na forma do termo de referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

24.4.1. A sanção prevista no **Item 23.2.3.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.4.2. A sanção prevista no **Item 23.2.4.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.4.3. A sanção prevista no **Item 23.2.4.**, observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

24.4.4. A rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contratado documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Ata de Registro de Preço, documento equivalente ou ainda Instrumento de Contrato conforme o caso.

24.4.5. A **Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato**, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

25. DAS SANÇÕES DE MULTAS:

25.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades dos itens seguintes:

25.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre os itens constantes das Ordens de Serviço/Fornecimento, acompanhados de documento equivalente que comprove a notificação, que não forem entregues tempestivamente, e juros moratórios de 0,33% ao dia que poderão ser considerados como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar o cancelamento do instrumento contratual ou documento equivalente, além das sanções administrativas cabíveis.

25.3. Constatado ato infracional injustificado ou constatado em processo administrativo, que gere o cancelamento, rescisão unilateral do Instrumento Contratual ou equivalente ou ainda, descumprimento parcial do pactuado, será atribuída ao fornecedor multa indenizatória de 20% (vinte por cento), sobre os itens constantes das Ordens de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

administrativas e pecuniárias dispostas nesse termo, e na legislação correlata, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

25.4. Pela inexecução total ou parcial do ajustado a multa indenizatória será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

25.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

25.6. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As partes vinculadas a este processo dão ao instrumento de contrato ou documento equivalente, o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do CPC.

26.2. Fica desde já, fixado o foro da Comarca de Pires do Rio/GO, ou outra que a ela compete, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

26.3. Demais disposições sobre a contratação se fazem presentes neste Termo de Referência e demais documentos de instrução processual.

Urutai/GO, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

**MARILENE MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**